

EMENTA: Institui a verba de representação ao parlamentar que exercer a função de Presidente do Poder Legislativo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, no uso das atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Casa, submete à apreciação do plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituída a verba de representação em 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio mensal, ao parlamentar que exercer a função de Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe/PE.


Art. 2º A verba de representação de que trata esta Lei, destina-se a compensar o parlamentar que exerce a função de Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe/PE, em virtude do exercício das atribuições administrativas previstas no artigo 68, inciso III e artigo 69 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Art. 3º Faz jus a verba de representação que trata esta Lei, o parlamentar que permanecer no exercício da função de Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe/PE, em virtude de substituição, impedimento ou vacância do parlamentar eleito para a referida função, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias.

Art. 4º Em virtude de sua temporalidade e compensabilidade, a verba de representação instituída por esta Lei tem caráter indenizatório, não sendo, dessa forma, incorporada ao subsídio do parlamentar, nem integrando base de cálculo para fins previdenciários.

CASA DR. JOSÉ VIEIRA DE ARAÚJO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE
Rua Manoel Rufino de Melo, 100 / Centro / CEP: 55192-315 / Santa Cruz do Capibaribe - PE
Fone: 81 3731-1397 / e-mail: camarasc@camarasantacruzdocapibaribe.pe.gov.br
camarasantacruzdocapibaribe.pe.gov.br

JUSTIFICATIVA




O presente projeto de Lei, ao instituir verba de representação, tem por objetivo compensar o parlamentar eleito e aqueles que, eventualmente, venham a substituí-lo no exercício da função de Presidente do legislativo municipal, pelo tempo despendido com as atribuições administrativas perpetradas nesta Casa de Leis.

Sabe-se que o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe/PE, atribui (de maneira exemplificativa) várias atribuições administrativas ao Presidente da Casa, de sorte que a função legislativa, a responsabilidade da função e o tempo gasto para tal mister, faz com que o Presidente da Câmara tenha uma carga de serviço superior aos demais parlamentares, incluindo diversas atividades externas.

Cabe ressaltar, que a verba de representação que trata este projeto Lei, tem natureza indenizatória, especialmente considerando suas características principais (compensabilidade e temporariedade).

Ante o exposto, o projeto de Lei é plenamente justificável, merecendo ser aprovado pelos demais pares.

CASA DR. JOSÉ VIEIRA DE ARAÚJO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE
Rua Manoel Rufino de Melo, 100 / Centro / CEP: 55192-315 / Santa Cruz do Capibaribe - PE
Fone: 81 3731-1397 / e-mail: camarasc@camarasantacruzdocapibaribe.pe.gov.br
camarasantacruzdocapibaribe.pe.gov.br



5º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, específicas, consignadas ao orçamento do Poder

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2021.

CÍCERO COSMO DA SILVA
Presidente

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Vice-Presidente

JOSÉ SOARES CORREIA
1º Secretário

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
2º Secretário